

PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72



LEI Nº 1.516, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020.

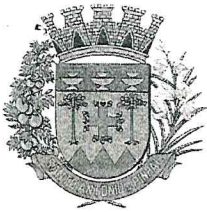
CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020 até o valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|--|-------------------|
| 01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL | |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0003.2.060.5.110.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 125.000,00 |
| 01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL | |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0018.2.060.5.312.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 99.000,00 |
| 01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 01 S.E.R.M. E OFICINAS | |
| 26.782.0022.2.060.5.110.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 180.000,00 |
| 01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0024.2.060.5.110.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | <u>360.000,00</u> |
| TOTAL | 764.000,00 |



PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72



Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, serão suportados com as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-------------------|
| 01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL | |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0003.2.003.1.110.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 125.000,00 |
| 01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL | |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0018.2.019.1.310.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 99.000,00 |
| 01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 01 S.E.R.M. E OFICINAS | |
| 26.782.0022.2.023.1.110.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 180.000,00 |
| 01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0024.2.024.1.110.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 360.000,00 |
| TOTAL | 764.000,00 |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, em 29 de julho de 2020.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal,
em 29 de Julho de 2.020.

ANGELITA DE LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Administração